

Introdução

O grupo PGS compromete-se a adotar práticas e operações de negócios responsáveis. Atuamos em total conformidade com a legislação aplicável e esforçamo-nos por agir sempre de forma ética. Esperamos uma conduta semelhante de todos os nossos parceiros, especialmente dos nossos fornecedores (doravante também designados por "eles"). O Código de Conduta para Fornecedores define as diretrizes éticas para todos os fornecedores do Grupo PGS nas seguintes áreas:

1. Integridade empresarial
2. Cadeia de fornecimento
3. Meio ambiente
4. Normas laborais
5. Direitos humanos fundamentais
6. Saúde, segurança e qualidade

O Código de Conduta para Fornecedores baseia-se no Código de Conduta do Grupo PGS e nas convenções e normas internacionais, tais como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, o Pacto Global das Nações Unidas (PGNU), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como as duas Convenções vinculativas das Nações Unidas (Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais), as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Por favor, consulte abaixo o Código de Conduta para os trabalhadores do Grupo PGS:

- [Código de Conduta do Grupo PGS](#)

Para além de se alinhar com as convenções internacionais, este Código de Conduta para Fornecedores também se baseia nos conhecimentos da nossa análise de dupla materialidade para 2024. Esta análise proporcionou-nos uma compreensão aprofundada da nossa cadeia de valor, permitindo-nos identificar e avaliar melhor os riscos e oportunidades no âmbito das nossas próprias operações e cadeia de abastecimento.

A assinatura deste Código de Conduta para Fornecedores é obrigatória (ver secção 7. Conformidade e âmbito de aplicação).

Gestão de políticas

O Grupo PGS e todas as suas entidades (também designados adiante por "nós") reservam-se o direito de alterar este documento de política. A versão mais recente pode ser solicitada ao nosso departamento de aprovisionamento e está sempre disponível no website da empresa (www.pgsgroup.com).

1. Integridade empresarial

O Grupo PGS respeita normas éticas e legais rigorosas e espera o mesmo dos seus fornecedores. Estes últimos devem cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis nos países onde se encontram ativos.

1.1 Suborno e corrupção (Princípio 10 do PGNU*)

Os fornecedores cumprem rigorosamente as leis anticorrupção e não se envolvem em práticas corruptas, tais como lavagem de dinheiro, oferta ou aceitação de subornos, presentes excessivos, hospitalidade ou pagamentos de facilitação. Os colaboradores do PGS não aceitam benefícios pessoais ou inadequados que possam influenciar as suas decisões e não devem oferecer tais benefícios em troca de tratamento preferencial. Por vezes, são permitidas ofertas comerciais modestas e entretenimento mas, dependendo do seu âmbito, frequência e contexto, podem ser consideradas como suborno ou influência indevida.

*Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (PGNU)

1.2 Conflito de interesses

Os conflitos de interesses surgem quando são aceites benefícios pessoais de indivíduos ou organizações que fazem negócios ou procuram fazer negócios com o Grupo PGS. As decisões tomadas pelos nossos fornecedores não devem ser influenciadas, ou parecerem ser influenciadas, por relações pessoais, ganhos financeiros ou outros benefícios.

1.3 Práticas anti concorrenciais

Os fornecedores atuam em conformidade com o direito da concorrência e praticam uma concorrência leal. Os fornecedores não participam em práticas que restrinjam a concorrência, como a fixação de preços, a repartição do mercado ou o abuso de poder, e não oferecem produtos ou serviços enganosos. Os clientes e fornecedores são sempre tratados de forma justa.

1.4 Propriedade intelectual e informações confidenciais

Esperamos que os nossos fornecedores respeitem os direitos de propriedade intelectual e tomem medidas para evitar a divulgação ou utilização não autorizada de informações comerciais confidenciais fornecidas pelo Grupo PGS ou pelos nossos parceiros comerciais. As informações confidenciais incluem todos os dados não públicos.

1.5 Proteção de dados pessoais

Os fornecedores respeitam os direitos de privacidade dos funcionários, clientes, fornecedores e outros parceiros comerciais. Tratam os dados pessoais dos colaboradores do PGS em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e outras leis aplicáveis. Os dados pessoais só são recolhidos, processados, partilhados e

utilizados quando necessário para as operações comerciais. Os fornecedores tomam precauções suficientes para evitar a divulgação accidental.

1.6 Fraude, proteção dos ativos da empresa, contabilidade

Os fornecedores mantêm os seus relatórios financeiros em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e registam com exatidão todas as atividades e transações comerciais.

2. Cadeia de fornecimento

O Grupo PGS atribui grande importância ao aprovisionamento sustentável. Esforçamo-nos por adquirir os nossos produtos e serviços de forma legal e responsável e esperamos o mesmo dos nossos fornecedores.

Os fornecedores são obrigados a implementar processos de diligência devida para garantir a supervisão e a rastreabilidade na sua cadeia de abastecimento e para monitorizar a conformidade.

No PGS Group, a madeira está no centro dos nossos produtos. Para garantir a aquisição responsável de madeira, aplicamos requisitos rigorosos de diligência devida aos nossos fornecedores e adquirimos preferencialmente madeira com alegações de certificação, mas, no mínimo, de fontes controladas fornecidas por fornecedores certificados PEFC ou FSC. Além disso, esperamos que forneçam os dados necessários sobre os produtos para garantir a nossa conformidade com o Regulamento Anti Desflorestação da União Europeia (EUDR) e outros regulamentos aplicáveis.

3. Ambiente (princípios 7, 8 e 9 do PGNU)

O Grupo PGS esforça-se por minimizar o impacto ambiental, integrando a sustentabilidade na sua cadeia de valor e nas suas operações, adquirindo de forma responsável e mitigando os riscos climáticos. Esperamos o mesmo empenho por parte dos nossos fornecedores.

Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, incluindo os relacionados com a desflorestação e a poluição ambiental. O incumprimento deve ser tratado como uma prioridade para minimizar os danos para o ambiente.

3.1 Cadeia de abastecimento neutra em termos de carbono

Uma vez que uma parte significativa das nossas emissões de CO₂ tem origem na nossa cadeia de fornecimento, consideramos os fornecedores como parceiros essenciais para alcançar os objetivos climáticos. Deles, esperamos que implementem um sistema de gestão e monitorização das emissões, que estabeleçam objetivos alinhados com o Acordo de Paris e que trabalhem ativamente para os alcançar.

3.2 Biodiversidade

Os fornecedores com um elevado impacto na biodiversidade devem tomar medidas para proteger os ecossistemas nas suas operações e cadeias de abastecimento. Isto inclui a minimização dos efeitos negativos nos ecossistemas locais, a preservação dos habitats naturais e a prevenção da degradação dos ecossistemas.

3.3 Economia circular e gestão de resíduos

O Grupo PGS esforça-se por criar um modelo de negócio circular nas suas próprias operações e no sector. Os fornecedores desempenham um papel crucial neste domínio e devem implementar um sistema de gestão de resíduos que minimize os resíduos e siga os princípios circulares, como a redução, a reutilização e a reciclagem. A incineração com recuperação de energia só deve ser utilizada como último recurso. Os fornecedores devem evitar a utilização de aterros e tomar medidas para proteger os ecossistemas terrestres e aquáticos. Devem aplicar práticas de gestão de resíduos que preservem o ambiente natural e evitem impactos nocivos na qualidade do solo, da água e do ar. A madeira e os subprodutos da madeira devem ser incorporados em aplicações circulares tanto quanto possível, com reutilização e reciclagem priorizadas para maximizar o armazenamento de CO₂ e minimizar o uso de recursos primários.

4. Normas laborais (Princípios 3, 6 do PGNU)

O Grupo PGS está empenhado em promover um ambiente de trabalho justo e socialmente responsável e espera que os seus fornecedores respeitem os mesmos padrões. Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos locais aplicáveis em matéria de trabalho e emprego.

O número máximo de horas de trabalho é determinado pelas convenções da OIT ou pela legislação local, dependendo de qual oferece o padrão mais elevado. Os fornecedores devem garantir que o número total de horas de trabalho, incluindo as horas extraordinárias, não seja ultrapassado.

4.1 Salários adequados e negociação coletiva

Os fornecedores oferecem uma remuneração justa e cumprem os regulamentos salariais locais e/ou acordos coletivos de trabalho. Todos os trabalhadores têm o direito de se sindicalizar e de participar em negociações coletivas. O Grupo PGS não tolera ações disciplinares ou discriminatórias contra os seus colaboradores ou os dos fornecedores que se sindicalizem pacificamente.

4.2 Respeito no local de trabalho

Os fornecedores garantem um ambiente de trabalho sem discriminação, assédio ou violência. A dignidade, a privacidade e os direitos de cada trabalhador são respeitados. A

discriminação ou assédio, seja físico ou verbal, com base na etnia, nacionalidade, religião, género, idade, orientação sexual ou outros fatores, não serão tolerados.

5. Direitos humanos fundamentais (princípios 1, 2, 4 e 5 do PGNU)

O Grupo PGS respeita e apoia os direitos humanos reconhecidos internacionalmente para os seus trabalhadores, tal como definido nas convenções fundamentais da OIT. Exigimos o mesmo empenho por parte dos nossos fornecedores.

Não é tolerada qualquer forma de trabalho forçado, escravatura ou emprego ilegal nas nossas operações ou cadeia de fornecimento.

Os fornecedores proíbem o trabalho infantil nas suas atividades. Em todos os locais do mundo, cumprem rigorosamente a legislação local relativa à idade mínima e às condições de trabalho. A idade mínima é definida pelas leis locais ou pelas convenções da OIT (Convenção 138), consoante o que impuser a norma mais elevada.

Caso ocorra uma violação dos direitos humanos, os fornecedores devem tomar medidas imediatas para pôr termo ao emprego das vítimas, prestar apoio e prevenir futuras violações (Convenção 182 da OIT). Se necessário, poremos termo à colaboração e comunicaremos o incidente às autoridades.

6. Saúde, segurança e qualidade

O Grupo PGS tem como objetivo "zero" acidentes e lesões e promove o bem-estar geral, dentro e fora do local de trabalho. Este compromisso está descrito na nossa "Carta da Saúde e Segurança no Trabalho" e na nossa "Política de Qualidade, Segurança e Ambiente". Esperamos o mesmo empenho dos nossos fornecedores, que devem, no mínimo, cumprir todas as leis e regulamentos relevantes em matéria de saúde, segurança e qualidade.

Pedimos aos fornecedores que se comprometam com o objetivo comum de "zero acidentes" e que se esforcem ativamente por atingir este objetivo nas suas próprias instalações, durante o transporte e nas instalações da PGS. Espera-se que apliquem medidas preventivas específicas para gerir os riscos de segurança decorrentes das suas atividades.

Para mais informações, consulte os seguintes documentos:

- [Política de qualidade, segurança e ambiente](#)
- [Carta de Saúde e Segurança no Trabalho](#)

7. Conformidade e âmbito de aplicação

Ao aceitarem este Código, os fornecedores comprometem-se a respeitar as diretrizes éticas descritas neste documento em todos os acordos e relações comerciais atuais e futuros com o Grupo PGS. O não cumprimento destas diretrizes pode prejudicar a relação comercial.

Neste código, o termo "fornecedores" refere-se aos nossos fabricantes, distribuidores, parceiros logísticos e prestadores de serviços. Esperamos que os fornecedores partilhem este Código de Conduta com os seus funcionários, representantes e subcontratantes, e que incentivem o cumprimento entre os seus próprios fornecedores.

Os fornecedores devem comunicar qualquer violação nas suas atividades ou na sua cadeia de abastecimento o mais rapidamente possível à pessoa de contacto designada na PGS ou através do nosso procedimento de denúncia (ver Secção 8: "Procedimento de denúncia de irregularidades"). Devem igualmente designar uma pessoa de contacto para responder às questões dos trabalhadores relativas ao cumprimento de qualquer um dos tópicos do presente Código.

O Grupo PGS reserva-se o direito de verificar o cumprimento do Código de Conduta dos Fornecedores através de auditorias no local ou outras medidas adequadas. Caso identifiquemos ações ou circunstâncias que violem este Código, reservamo-nos o direito de exigir medidas corretivas e/ou cessar a colaboração com o fornecedor.

A empresa abaixo assinada (o fornecedor) confirma que leu, compreendeu e concorda com o Código de Conduta do Fornecedor.

Nome da empresa fornecedora:

.....

Localização: Data: ... / ... /

Nome do representante:

.....

Assinatura do representante:

8. Procedimento de denúncia de irregularidades

O Grupo PGS dispõe de um procedimento de denúncia de irregularidades que permite aos colaboradores e aos funcionários nomeados comunicar (anonimamente) preocupações ou queixas sobre as nossas operações comerciais ou as dos fornecedores. Este sistema está igualmente disponível para qualquer pessoa que trabalhe sob a supervisão de fornecedores, co-contratantes ou subcontratantes. Os relatórios podem incluir violações da lei, violações de políticas e comportamentos pouco éticos. Garantimos que as denúncias efetuadas de boa fé não resultarão em retaliação, discriminação ou ações disciplinares.

Para mais informações, consulte o procedimento abaixo:

- [Procedimento de denúncia de irregularidades](#)

9. Dados de contacto

Para questões relacionadas com a aplicação ou interpretação deste Código de Conduta do Fornecedor, por favor contacte a sua pessoa de contacto designada no PGS ou contacte diretamente o departamento de Responsabilidade Social Empresarial(CSR@pgsgroup.com).

Version History

Version	Modification	Description
15/09/2021	First version	The first version of the Supplier Code approved by Management level and Employee Representatives.
06/01/2025	Total review of the Supplier Code of Conduct	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboration on all ethical, environmental, and social themes based on risk management in our activities and value chain, and in line with international standards. - Alignment with updated Code of Conduct. - Alignment with the IROs identified in our double materiality analysis of Q1 and Q2 2024 - Broadened scope for compliance, from suppliers to the suppliers' supply chain. - Link to additional international standards, including the UN Guiding Principles on Business and Human Rights, Universal Declaration of Human Rights and UN Global Compact Principles. - Addition of links to related policies and documents. - Addition of Whistleblower policy.